



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 663



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	8
Comunicados	8
Aviso de Licitação	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Outros atos de concurso/processo seletivo	9
Poder Legislativo	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital - Classificação	10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.944, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, à rubrica orçamentária abaixo informada, criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE EXECUTORA: 01 08 03 DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS

Programa: 06.182.0022.1016.0000 Convenio Nº CMIL - 033/630/2024 - DEFESA CIVIL DO ESTADO

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Valor: 1.668.763,03

Recurso: Estado (FR/CA 02.100.093) Conv. CMIL - 033/630/2024 - DEFESA CIVIL

Art. 2º O presente credito adicional especial será coberto com o excesso de arrecadação vinculado ao Convênio Nº CMIL – 033/630/2024 da Defesa Civil do Estado.

Art. 3º Os rendimentos de aplicação financeira, provenientes desse recurso, poderão ser abertos pelo excesso de arrecadação na sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 4º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de junho de 2024.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.945, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**“Dispõe sobre a autorização
para a criação do serviço de acolhimento
institucional para crianças e adolescentes e dá
outras providências”.**

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a criação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do Município de Monteiro Lobato, na modalidade de abrigo/acolhimento institucional, sendo que integra a Política de Assistência Social do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, e a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, tendo por finalidade acolher crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos, ameaçados ou fragilizados, garantindo o efetivo exercício do direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 2.º - O Serviço será organizado e prestado de conformidade com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 3.º - O acolhimento de criança ou adolescente em unidade de atendimento deverá ser provisória, excepcional e como uma forma de transição até a reintegração familiar com prevalência na de origem, família extensa ou não sendo possível a colocação dar-se-á em família substituta, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1.º - O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

§ 2.º - Para o devido acolhimento fica autorizado a celebração de convênio ou contrato com entidades destinadas à atender a criança, adolescente e família em condição de vulnerabilidade social, localizados no município e em outra municipalidade.

Art. 4.º - O serviço de acolhimento institucional de que trata esta Lei terá vínculo operacional com a Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, por se tratar de um serviço do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, objetivando o atendimento de crianças e adolescentes do município de Monteiro Lobato, que estejam em situação de risco como abandono, negligência familiar, violência física, psicológica ou sexual, garantindo-lhes proteção integral.

Art. 5.º - O serviço de acolhimento institucional deverá assegurar às crianças e adolescentes:

I – acolhimento provisório na unidade institucional, priorizando atendimento individualizado e personalizado que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado;

II – a não separação de irmãos, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa (mediante parecer técnico), evitando o rompimento definitivo dos vínculos fraternais;

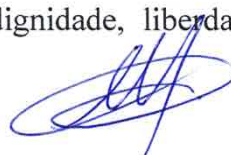
III – o apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno dos filhos, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

IV – meios capazes para promover o convívio com a família de origem, salvo quando houver determinação contrária;

V – contribuição na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar;

VI – viabilizar a reintegração da criança ou adolescente à família de origem, família extensa ou colocação em família extensa ou colocação em substituta, quando for determinado;

VII – assegurar com absoluta prioridade o direito à vida, saúde, educação, alimentação, profissionalização, esporte, lazer, cultura, dignidade, liberdade e a convivência familiar e comunitária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 6.º - A colocação em família substituta se dará por intermédio das modalidades de tutela, guarda ou adoção, de competência exclusiva da Vara da Infância e Juventude da Comarca.

Art. 7.º - Fica autorizado ao serviço de acolhimento institucional receber, doações de instituições, entidades, pessoas físicas ou jurídicas, em espécie (depositado em conta bancária específica), gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene pessoal, mobília e equipamentos.

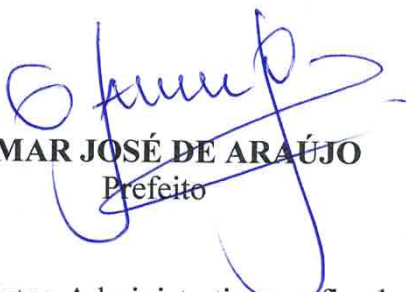
Art. 8.º - Enquanto não for efetivada a instalação do serviço de acolhimento institucional ou firmado convênio com instituição congênere, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de pousadas, hotéis ou similares para o abrigo temporário de criança, adolescente e família em situação de vulnerabilidade e risco social, ou quando determinado pelo Poder Judiciário ou recomendado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. A contratação acima referida deverá ser precedida de processo licitatório, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9.º - Fica autorizado a regulamentação da presente Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de junho de 2024.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



Licitações e Contratos

Comunicados

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO****TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº040/PE029/2024**

Processo Administrativo nº 240491/2024

A Comissão de Licitação, no exercício de suas atribuições, torna público o presente Termo de retificação ao Edital nº040/PE029/2024, referente ao Processo Administrativo nº 240491, conforme segue:

NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO

No edital 029/2024 Material de Fonoaudiologia e Odontologia, constatou-se uma imprecisão no endereço indicado no item 5 do Termo de Referência. Portanto, por meio desta emenda, faz-se a correção do endereço conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

Dr. José Francisco de Almeida Mileo, situada na Praça Josino Ribeiro da Silva, Nº 100, Bairro Frei Galvão, Monteiro Lobato/SP

Leia-se:

Rua Antônio Alves Magalhães nº 20 - Centro Monteiro Lobato/SP CEP: 12.250-000

Esta emenda entra em vigor a partir da data de sua publicação e deverá ser considerada parte integrante do edital 029/2024 Material de Fonoaudiologia e Odontologia.

Salientamos que os demais termos e condições do edital permanecem inalterados.

Monteiro Lobato, 07 de junho de 2024.

ALAN DA COSTA BARROS
Agente de Contratação

**Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, torna público aos interessados que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024 para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FONOAUDIOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h00** do dia **19/06/2024.** Local: www.bllcompras.org.br. O Edital completo à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.monteirolobato.sp.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br ou no Paço Municipal, sito à Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP. **EDMAR JOSE DE ARAUJO - Prefeito Municipal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, torna público aos interessados que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS: FIXO COMUTADO - STFC E SUAS AGREGAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE RAMAIS SIP, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ILIMITADOS E SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h00** do dia **21/06/2024.** Local: www.bllcompras.org.br. O Edital completo à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.monteirolobato.sp.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br ou no Paço Municipal, sito à Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP. **EDMAR JOSE DE ARAUJO - Prefeito Municipal**

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP torna pública a retificação de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 2º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Sendo assim altera-se: Data para entrega dos envelopes: até às 08h00min do dia 20/06/2024, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Centro, Monteiro Lobato, CEP 12.525-007; Início do Credenciamento e Abertura da Sessão: Às 09h00min do dia 20/06/2024. O Edital Retificado na íntegra poderá ser consultado aos

interessados no site www.monteirolobato.sp.gov.br. Edmar José de Araújo - Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Outros atos de concurso/processo seletivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Monteiro Lobato;
Contratada: Beatriz Aparecida Dias Celestino; Objeto: Serviço de professora de educação infantil - 25 horas; R\$: 2.862,85 (mensal); Data assinatura: 03.06.2024; Vigência: 18.12.2024; Processo: Processo Seletivo nº 01/2023 - Emergencial.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO**

- Contrato nº 07/2024
- Empresa contratada: TIGS SERVICOS LTDA
- CNPJ sob nº 11.894.032/0001-02
- Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2024
- Julgamento: Menor Preço Global
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI E UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA DE FIREWALL/ UTM (UTM UNIFIED THREAT MANAGEMENT), COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, A UTILIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS POR MEIO DE UMA CENTRAL (HELP DESK) FORNECIDA PELA CONTRATADA E UMA EQUIPE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A INFRAESTRUTURA FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DA BIBLIOTECA ITIL - INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

- Valor total: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

- Data da assinatura: 24 de maio de 2024

- Vigência: 12 (doze) meses

Monteiro Lobato, 24 de maio de 2024.

Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP
TERMO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DO CONTRATO****Processo Administrativo 06/2024****Dispensa de Licitação nº 04/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023, resolve RATIFICAR o Processo Administrativo nº 06/2024 - Dispensa



nº 04/2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BACKUP GERENCIADO EM NUVEM PARA UMA MÁQUINA DE WINDOWS, COM DISPONIBILIDADE DE 2TB (DOIS TERABYTES) PARA ARMAZENAMENTO, ROTINAS DE BACKUP INCREMENTAIS, VERSIONAMENTO AJUSTÁVEL, POSSIBILIDADE DE AGENDAMENTO DE BACKUPS, REDUNDÂNCIA DE DADOS ARMAZENADOS NA NUVEM, 1 (UM) TESTE DE RESTAURAÇÃO PARCIAL MENSAL, POSSIBILIDADE DE CRIPTOGRAFIA AES 256, EMISSÃO DE RELATÓRIO VIA E-MAIL A CADA EXECUÇÃO DE BACKUP OU RESTAURAÇÃO, MONITORAMENTO DIÁRIO AVANÇADO DAS ROTINAS DE BACKUP, RESTAURAÇÃO E SUPORTE 24/7/365, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da empresa **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME** inscrita no CNPJ sob nº **16.812.771/0001-13**, ao valor global de **R\$ 4.668,00** (Quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Providencie-se a emissão da nota de empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei.

EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 08/2024
 - Empresa contratada: **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME**
 - CNPJ sob nº 16.812.771/0001-13
 - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2024
 - Julgamento: Menor Preço Global
 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BACKUP GERENCIADO EM NUVEM PARA UMA MÁQUINA DE WINDOWS, COM DISPONIBILIDADE DE 2TB (DOIS TERABYTES) PARA ARMAZENAMENTO, ROTINAS DE BACKUP INCREMENTAIS, VERSIONAMENTO AJUSTÁVEL, POSSIBILIDADE DE AGENDAMENTO DE BACKUPS, REDUNDÂNCIA DE DADOS ARMAZENADOS NA NUVEM, 1 (UM) TESTE DE RESTAURAÇÃO PARCIAL MENSAL, POSSIBILIDADE DE CRIPTOGRAFIA AES 256, EMISSÃO DE RELATÓRIO VIA E-MAIL A CADA EXECUÇÃO DE BACKUP OU RESTAURAÇÃO, MONITORAMENTO DIÁRIO AVANÇADO DAS ROTINAS DE BACKUP, RESTAURAÇÃO E SUPORTE 24/7/365, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
 - Valor total: R\$ 4.668,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)
 - Data da assinatura: 06 de junho de 2024
 - Vigência: 12 (doze) meses
- Monteiro Lobato, 06 de junho de 2024.
- Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**
Presidente da Câmara

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

EDITAL FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITADOS PARA A ETAPA II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EDJELSON APARECIDO DE SOUZA, PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

I - PUBLICAR a relação de classificação dos candidatos na Etapa I do Processo Seletivo nº 01/24:

Nome	Inscrição	Etapa I (média das notas escolares)	Classificação	Resultado
LETÍCIA APARECIDA LIMA DA SILVA	002	8,22	1º	Habilitado
BRYAN CHARLYS MACHADO MOREIRA	001	6,66	2º	Habilitado

II - CONVOCAR os candidatos habilitados para a Etapa II que será realizada no dia **18 DE JUNHO DE 2024**, às **15 HORAS**, na Câmara Municipal de Monteiro Lobato, situada à Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21, Centro, Monteiro Lobato/SP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monteiro Lobato/SP, 06 de junho de 2024.

EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Câmara